LEI Nº. 756/2022

SÚMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 5.615,48 (cinco mil seiscentos e quinze reais quarenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.002	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ATIVIDADES AFINS**	
12.002.20.601.0012.2039	**Atividades de Agricultura**	
3.3.90.93.00.00 - 813	Indenizações e Restituições	R$ 5.615,48
TOTAL GERAL		**R$ 5.615,48**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 605/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO ENSILADEIRA E CARRETA BASCULANTE Fonte 813	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.		**R$ 5.000,00**

II – Anulação de dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.002	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ATIVIDADES AFINS**	
12.002.20.601.0012.2039	**Atividades de Agricultura**	
4.4.90.52.00.00 - 813	Equipamento e material permanente	R$ 615,48
TOTAL GERAL		**R$ 615,48**

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e um dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.12.21 11:46:17 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito